

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 90.019/2024	Data de Abertura: 04/12/2024 às 10h:00min. No sítio: www.gov.br/compras
--------------------------------------	--

Objeto			
Aquisição de suprimentos para impressoras modelo HP, Brother, Epson e Pantum através de sistema de registro de preços durante o período de 12 (doze) meses para o Instituto Curitiba de Saúde			
Processo para participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI/SLU.			
Valor Total Estimado			
R\$ 76.309,03 (Setenta e seis mil, trezentos e nove reais e três centavos).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO ITEM
Documento de Habilitação			
Requisitos Básicos: SICAF e documentos estipulados no TR.		Requisitos Específicos: Não há, conforme estipulado em Termo de Referência (T.R.)	
Exclusiva ME/EPP		Reserva de Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM		NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 11 e 13 do Edital. Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.		Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: R\$ 1,00 (um real) para todos os itens. O critério de Julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM. O valor individual de cada item NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR o valor máximo estipulado em sistema sob pena de desclassificação.			
Recebimento das Propostas no sistema à partir		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
19/11/2024 DAS 08H:00MIN.		04/12/2024 DAS 10H:00MIN.	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 90.019/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa ABERTO.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página da internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	04/11/2024
Horário	10H:00MIN. (Horário de Brasília)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	929002
CATMAT	Conforme código Catmat da tabela - Item 1.3 do TR - Anexo I do Edital.
Pregoeiro responsável:	Mauro Martins Tosta, designado pela Portaria nº. 007/2024 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021 e art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	ANEXO DA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CADASTRO RESERVA

MARINA BUENO
Diretora-Presidente do ICS

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de suprimentos para impressoras modelo HP, Brother, Epson e Pantum através de sistema de registro de preços durante o período de 12 (doze) meses para o Instituto Curitiba de Saúde. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo III.
- 2.2.** A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3.** O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/contratada poderá exigir do ICS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.4.** O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do ICS.
- 2.5.** Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva.
- 2.5.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.5 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.5.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.5 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.6 e 2.7.
- 2.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ICS, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV – e outras hipóteses na forma da lei.
- 2.6.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.6 deste Edital será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:
 - I. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e
 - II. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.7.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 2.8.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ATA será formalizada pelo ICS por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.6.1.** Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 3.6.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.8.** O registro a que se refere o item 3.6.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 2.6.
- 3.11.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.13.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.14.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.10, e item 2.5. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.5 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o ICS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de recursos próprios do ICS, previstas no orçamento.
- 4.2. O valor total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 76.309,03 (Setenta e seis mil, trezentos e nove reais e três centavos)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.
- 5.4. O Pregoeiro exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- 5.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 5.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de **atuação pertinente ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

7. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observando os seguintes aspectos para preenchimento da proposta:

- 7.1.1. O valor deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor máximo unitário estimado constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital e detalhamentos.**
- 7.1.2. Valor este a ser adequado ao Anexo II do Edital - Planilha de Proposta, após fases de proposta da licitação;**

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações, previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação que:

- 7.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2.** não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 7.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 7.6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.6.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.
- 7.6.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022, irá perdurar por mais de um dia.

7.6.4. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. O Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

8.11. **O lance deverá ser ofertado por item, levando-se em consideração o valor unitário máximo estipulado.**

8.11.1. **Para lances, serão aceitos 2 (duas) casas decimais, conforme apresentado na Tabela 1 - Descritivo do Objeto, do Anexo I - Termo de Referência.**

8.12. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

8.14. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.14.1. Observado o acima mencionado, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022. (Artigo 21 da IN 73/2022).

O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para o item que compõe o processo, não poderá ser inferior a: **R\$ 1,00 (um real) para todos os itens**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 8.15.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.24.2. empresas brasileiras;
 - 8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada.

9.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. Devendo a empresa responder no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2. Após a negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.3. Recebidos os documentos, o Pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

11.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. O ICS poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

11.4. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.5. A proposta detalhada e definitiva deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.

11.6. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7. Conforme Art. 29, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022 a Administração poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A apresentação de amostra/catálogo poderá ser requisitada pelo Instituto, conforme item 5 do termo de referência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação especificados em edital e Anexos.

- 13.1.1. O licitante será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 13.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento, desde que atualizados (dentro do prazo de vigência).

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - i. A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. A Habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

13.9. **Habilitação Jurídica**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

13.11. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

13.11.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e estipulados no item 3.17 da resolução CFC nº 1.255/2009 (O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação;
 - i. a demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido;
 - ii. a demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

13.11.1.1. O balanço Patrimonial deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.11.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.11.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}; \end{aligned}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

- i. A apresentação e avaliação destas Demonstrações contábeis serão realizadas conforme aplicação Normativas/Resoluções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade adequado ao porte de cada empresa.

13.11.2. As empresas deverão apresentar resultado em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um).

- a) Caso os índices não atinjam estes parâmetros, (índice igual ou superior a 1 (um), a empresa terá que comprovar um capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.11.3. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

13.11.4. O Instituto Curitiba de Saúde reserva-se no direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas no(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) no certame. Também poderão ser requerido(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is), ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente, a veracidade do(s) atestado(s)

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12.3. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.

13.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.17. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada à vencedora, o PREGOEIRO abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo acima mencionado, a ser concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do **julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

1.5.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

14.6. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

14.7. Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

14.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

14.9. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

14.10. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

14.11. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

2.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

2.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 2.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 16.2.** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto lícitado.
- 16.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 17.1.** O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) ou na Ata de Registro de Preços, possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência, previstas na Lei 14.133 de 2021, e às demais cominações legais resguardados o direito à ampla defesa.
- 17.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.3.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 17.5.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO

- 18.1.** O licitante vencedor será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do ICS, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 18.2.** Na assinatura da Ata de Registro, ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2024 – ICS

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo ICS, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

18.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

19.2. É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

19.3. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

19.5. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

19.6. O pagamento será realizado conforme demanda/solicitação até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal até o dia 25 do mês em curso, devidamente atestada.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitados devem observar e o signatário da Ata de Registro de Preços deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 22.2.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.3.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 22.4.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 22.5.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 22.6.** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 22.7.** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.
- 22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. DO FORO

- 23.1.** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do objeto ora licitado constantes no presente no edital, anexo e Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

MARINA BUENO
Diretora-Presidente do ICS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 Aquisição de suprimentos para impressoras modelo HP, Brother, Epson e Pantum através de sistema de registro de preços durante o período de 12 (doze) meses para o Instituto Curitiba de Saúde.

1.3 Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORA MARCA / MODELO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CE285AB - Compatível	HP 1102W	468163	UN	400	R\$ 36,09	R\$ 14.437,33
2	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CE278AB - Compatível	HP 1530	430710	UN	200	R\$ 37,47	R\$ 7.493,33
3	TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF283AB - Compatível	HP MF127	429777	UN	10	R\$ 36,69	R\$ 366,93
4	Toner Laserjet HP 130A Preto CF350A - Compatível	HP 177FW	434669	UN	20	R\$ 42,79	R\$ 855,80
5	Toner Laserjet HP 130A Ciano CF351A - Compatível	HP 177FW	434671	UN	20	R\$ 45,45	R\$ 909,07
6	Toner Laserjet HP 130A Amarelo CF352A - Compatível	HP 177FW	434672	UN	20	R\$ 45,45	R\$ 909,07
7	Toner Laserjet HP 130A Magenta CF353A - Compatível	HP 177FW	434673	UN	20	R\$ 45,45	R\$ 909,07
8	Toner Pantum PD-219 Preto - Original	Pantum 2509W	606876	UN	100	R\$ 172,67	R\$ 17.266,67
9	Toner preto TN-B021 Brother - Original	Brother B7535DW	618387	UN	120	R\$ 97,51	R\$ 11.701,50
10	Unidade de Cilindro DR-B021 Brother - Original	Brother B7535DW	466621	UN	40	R\$ 377,10	R\$ 15.084,00
11	Refil de tinta preta T504120-AL	Epson Ecotank L14150	460445	UN	40	R\$ 18,11	R\$ 724,27
12	Refil de tinta ciano T504220-AL	Epson Ecotank L14150	460505	UN	30	R\$ 18,11	R\$ 543,20
13	Refil de tinta magenta T504320-AL	Epson Ecotank L14150	460503	UN	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
14	Refil de tinta amarela T504420-AL	Epson Ecotank L14150	460504	UN	30	R\$ 14,77	R\$ 443,20
15	Refil de tinta preta BTD60BK	Brother T4500DW	602390	UN	15	R\$ 50,55	R\$ 758,25
16	Refil de tinta ciano BT5001C	Brother T4500DW	602392	UN	10	R\$ 48,21	R\$ 482,05
17	Refil de tinta magenta BT5001M	Brother T4500DW	602391	UN	10	R\$ 48,21	R\$ 482,05

18	Refil de tinta amarela BT5001Y	Brother T4500DW	602393	UN	10	R\$ 50,21	R\$ 502,05
19	Caixa De Manutencao Epson L14150 - Original	Epson Ecotank L14150	240061	UN	8	R\$ 251,00	R\$ 2.008,00

1.4 Condições para cotação do objeto:

- 1.4.1 Suprimentos novos, apropriados para as impressoras do ICS.
- 1.4.2 Não serão aceitos suprimentos reconicionados e/ou recarregados e/ou remanufaturados.
- 1.4.3 Poderão ser cotados refs de tinta, toners e caixa de manutenção original da marca fabricante da impressora ou compatíveis com os modelos das impressoras indicadas.
- 1.4.4 Para as impressoras modelos Brother DCP-B7535DW, Pantum P2509W, e a caixa de manutenção para a impressora Epson L14150 (itens 8, 9, 10 e 19) os suprimentos deverão ser originais das suas respectivas marcas, necessidade e justificativa quanto a exigência de o produto ser original, demonstrada no item 2.3 deste Termo de Referência.
- 1.4.5 O prazo de validade dos refs de tinta e toners deverão ser de acordo com as normas do fabricante. A validade não poderá ser inferior a três meses contados a partir da data da entrega do produto para o ICS e deverá constar no corpo de cada embalagem unitária ou em rótulo afixado na mesma. Exemplo: VALIDO ATÉ ____/____/____.
- 1.4.6 Deverão constar na embalagem, dos refs de tinta e toners, instruções em língua portuguesa sobre o correto uso do material (art. 31 da lei nº 8.078/90, Código do Consumidor).
- 1.4.7 Embalagem unitária original de fábrica, lacrada com identificação afixada na parte externa do nome do fornecedor com CNPJ, em etiqueta apropriada, ou gravada na própria embalagem.
- 1.4.8 Se observado indícios de falsificação dos suprimentos entregues, serão tomadas as devidas providências quanto à apuração junto ao fabricante dos mesmos e a empresa será autuada e penalizada.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição faz-se necessária para o atendimento às demandas dos setores em que este Instituto Curitiba de Saúde presta seus serviços. Sendo estes necessários para o uso sem interrupções dos equipamentos pela falta de suprimentos. A referida aquisição é realizada anualmente pelo sistema de Registro de Preços e suas quantidades são estimadas através do fluxo de saída conforme o relatório enviado pelo setor de almoxarifado.
- 2.2 Tendo em vista a necessidade de manter as impressões ativas e impressoras em bom estado de funcionamento para que tenhamos um atendimento e produtividade que atenda as expectativas do Instituto Curitiba de Saúde. É necessária aquisição de toners de boa qualidade para o uso no expediente de diversos setores administrativos e de saúde.
- 2.3 Com a recente compra dos equipamentos impressoras dos modelos Brother DCP-B7535DW, Epson L14150 e Pantum P2509W, temos a necessidade de compra de suprimentos originais. Atendendo a garantia e suporte de cada modelo e fabricante dos equipamentos.
- 2.4 Os itens aqui solicitados são considerados bens comuns, por se tratar de material existente no mercado, com especificações objetivamente bem definidas e de fácil acesso para aquisição.
- 2.5 Serão adquiridos para reposição de estoque pelo período de 12 (doze) meses e essa opção se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata.
- 2.6 Ainda, aprimora a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. Valor total estimado para esta aquisição é de: **R\$ 76.309,03 (Setenta e seis mil trezentos e nove reais e três centavos)**.
- 3.2. O valor estimado para a aquisição foi definido com base no valor médio das pesquisas de preços realizadas com fornecedores e na internet, com objeto pertinente e compatível ao discriminado neste termo.
- 3.3. Custos adicionais como frete, impostos e taxas devem estar previstos no valor global e não poderão ser cobrados posteriormente.
- 3.4. A Dotação Orçamentária decorrentes dessa aquisição correrá à conta dos recursos próprios do ICS.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- 4.2. O local de entrega é no setor de Almoxarifado do Instituto Curitiba de Saúde - ICS, situado na R. Santo Antonio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, somente em dias úteis e horário comercial (08h-11h 30min e das 14h-16h 30min).
- 4.3. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como corresponder ao conteúdo interno da mesma, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.4. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 4.5. O prazo para entrega dos produtos deverá ser realizado em até 15 dias úteis.
- 4.6. O prazo de pagamento será conforme estipulado em edital de embasamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestada.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A apresentação das amostras poderá ser requisitada pelo Instituto, mediante convocação formal prévia, na pessoa do gestor do presente processo e através do pregoeiro quando diante de produto de marca que jamais foi utilizada pelo Instituto ou quando, apesar de já se ter utilizado, houver notícia de alguma queixa técnica ou alteração relevante na apresentação, concentração, embalagem, metodologia produtiva da marca do item que se está a adquirir ou ainda para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência (TR) e conseqüente classificação da proposta.

5.1.1. Em caso de necessidade de testes com a amostra solicitada, as licitantes provisoriamente classificadas **deverão obrigatoriamente**, no prazo descritos no item 5.3, entregar 1 (uma) amostra de cada, dos seguintes itens:

- a) Toner preto - CE285A;
- b) Toner preto - HP CE278AB;

5.2. A amostra deverá ser entregue no Instituto Curitiba de Saúde, na Rua Santo Antônio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120 aos cuidados do Pregoeiro, no horário registrado na convocação.

5.3. O prazo para a apresentação da amostra será de até 5 (cinco) dias úteis, prazo este, contado a partir da data e horário do envio da convocação.

5.4. Caso seja necessário estender o prazo de entrega da amostra a solicitação deverá ser feita ao Pregoeiro, formalmente, que poderá aceitar ou não a justificativa da empresa.

5.5. A não apresentação da amostra ou catálogo no prazo estabelecido acarretará na desclassificação do item cotado.

5.6. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com as especificações e qualidade desejadas ou que não atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Caso as empresas classificadas em primeiro lugar sejam desclassificadas serão convocados os remanescentes do processo, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

5.8. As amostras ou catálogos quando for o caso, serão válidos somente para esta Licitação.

5.9. A amostra apresentada deverá ser da mesma marca da indicada na proposta eletrônica. A apresentação de amostra de marca diferente da indicada na proposta eletrônica acarretará da desclassificação do item cotado.

5.10. A amostra/catálogo deverá ser impreterivelmente identificada conforme a seguir:

a) Com o nome da empresa, identificação completa do produto, na embalagem original, número e ano do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta e nome do Pregoeiro.

5.11. No ato da entrega da amostra a empresa autoriza a completa análise do produto para comprovar as características contidas no Descritivo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da mesma.

5.12. A amostra aprovada permanecerá sob a custódia do ICS para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega e não podendo ser descontado do total a entregar.

5.13. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução (em língua portuguesa), quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

5.14. A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser de acordo com as normas do fabricante e será contado a partir da data de entrega do material.

6.2. Durante a garantia do fabricante o material que vier apresentar defeitos deverá ser substituído sem nenhum ônus para o ICS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Cumprir integralmente as obrigações e prazos constantes no termo de referência, edital, anexos, propostas, autorização de fornecimento e ainda:

7.2. Entregar o objeto em conformidade com o descritivo e em condições ideais de qualidade e uso.

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

7.4. Responsabilizar-se pelos riscos, despesas, vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável;

7.6. As licitantes deverão ter a pronta entrega 10% (dez por cento) dos itens para que sejam enviados assim que emitido a autorização de fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ICS

8.1. Verificar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação do recebimento;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.5. O ICS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6. Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

10.5. A multa será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento

10.6. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10. "h)" a "l)", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 "b)" a "g)" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

11. DISPOSIÇÃO GERAL

11.1. Quaisquer informações adicionais ou supletivas ao presente termo de referência pertinente à licitação estarão dispostas no Edital de embasamento.

Bruno Thiago Ribeiro
Matrícula nº 297 – Gestor

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Ao
Instituto Curitiba de Saúde – ICS
CNPJ 03.518.900/0001-13

PROPONENTE:		
REPRESENTANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

OBJETO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unidade	Quantidade por unid.	Valor Unitário por unidade R\$	Valor Total por unidade R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			R\$	R\$

Condições de preenchimento: Os valores das propostas não poderão exceder o valor máximo do objeto, bem como os valores propostos para cada item no certame/edital (Valor referência Termo de Referência), devendo ser registrado na planilha ratificadora de lances, exatamente, o que foi lançado no certame da licitação.

Valor por extenso:
Valor GLOBAL (em números e por extenso): _____
Declaramos que esta proposta tem validade por ____ (____) dias, contados da data de sua abertura.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 00/2024 - ICS

Pregão Eletrônico Nº. 90.0019/2024 - ICS

Processo nº 01-275270/2024

Interessado: Instituto Curitiba de Saúde

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, com sede em Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, CNPJ nº 03.518.900/0001-13, o Sr. Diretora-Presidente **MARINA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xx-xx, e de outro lado a(s) empresa(s) **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX.XXX.XXX-XX, com sede à XX, nº XX, Bairro XX - XX / XX, CEP: XXX, Cidade XXX/XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº xxxxx/2024 - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021**, Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. 017/2024 - ICS, referentes aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto Aquisição de suprimentos para impressoras modelo HP, Brother, Epson e Pantum através de sistema de registro de preços durante o período de 12 (doze) meses para o Instituto Curitiba de Saúde, conforme edital e Termo de Referência, partes integrantes deste, como se transcritos estivessem.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos no **Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município**, passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024** corresponde(m) ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca Cotada	Unidade	Quantidade por unid.	Valor Unitário por unidade R\$	Valor Total por unidade R\$
x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX		XXX	XXXXXX

3.2. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº 0019/2024 - ICS – SRP- nº. 000/2024 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O local de entrega é no **Instituto Curitiba de Saúde – ICS - Setor de Assistência Farmacêutica, situado na R. Santo Antônio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, no horário das 08h-16h, de segunda-feira à sexta-feira.**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores, ou demais informações que interfiram na entrega adequado dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, conforme prazos estipulados no Anexo I do Edital - Termo de Referência, Contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail comprasics@ics.curitiba.pr.gov.br

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde, os quais serão encaminhados via e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos materiais fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

5.6 O pagamento será efetuado conforme demanda/solicitação até 10 dias mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os itens serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, Termo de Referência ou instrumento contratual.

7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

7.6. A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

7.7. O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.4, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. Nos casos de Ata de Cadastro Reserva estes atenderão a todos os dispositivos bem como os abaixo mencionados:

8.7.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem alterações.

8.7.2. A contratada deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.7.3. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, o ICS formalmente poderá cancelar o registro de preço do item solicitado ou conceder realinhamento, se for o caso.

8.7.4. Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NOVE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retirá-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. xxxxxx e a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e instrumento contratual, constantes no Edital de embasamento e anexos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento do objeto ora licitado constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

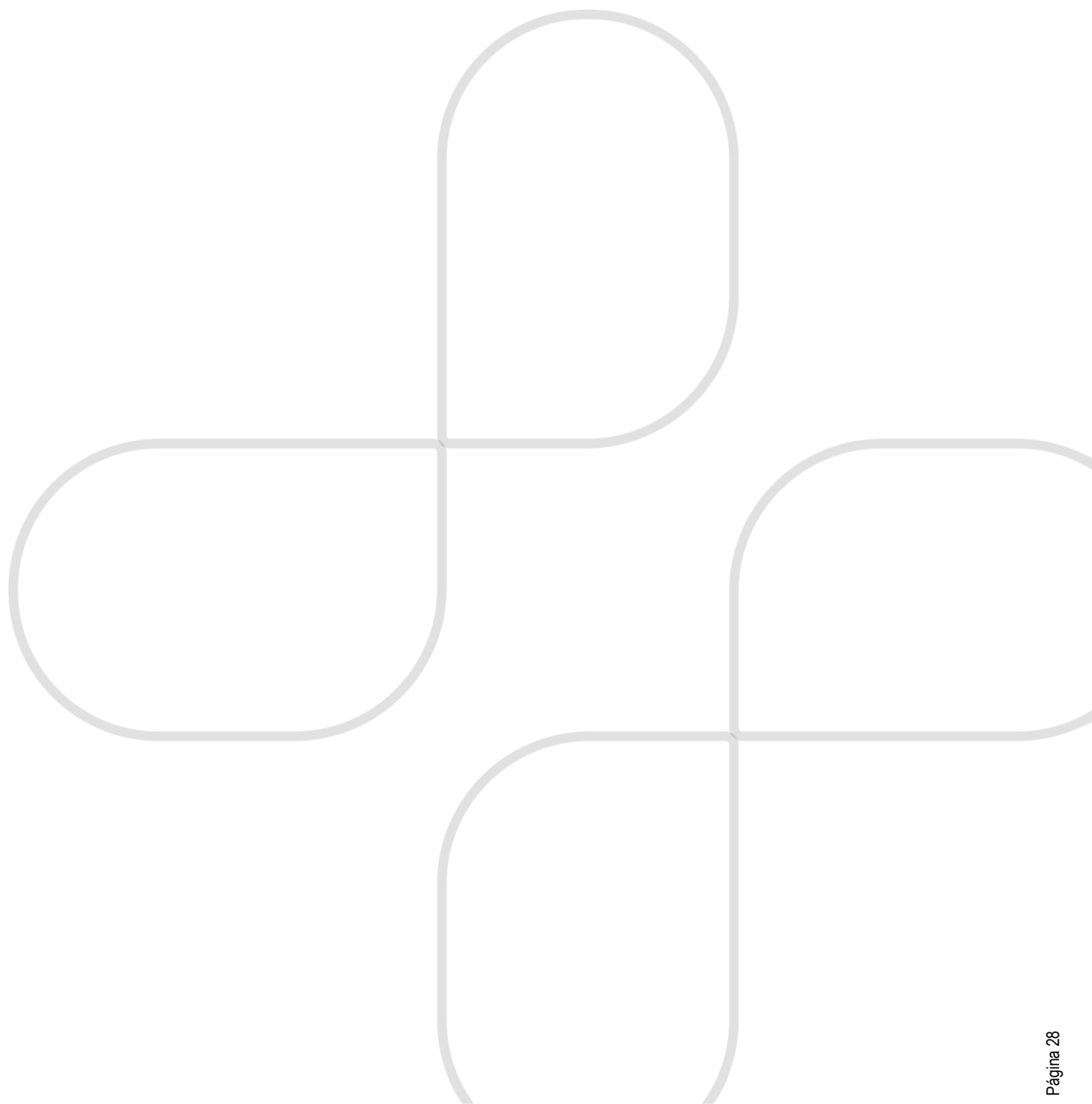
11.2. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARINA BUENO

DIRETORA-PRESIDENTE - ICS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

EMPRESA



ANEXO IV - DA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade